
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044002509

DE: 04/07/2018

INTERESSADO: Escola Projeto Genesis - Goiânia

ASSUNTO: Autorização

Parecer/Voto CEE/CEB N. 440/2018

1. Histórico

O **Escola Projeto Genesis** mantida pela Escola Projeto Genesis LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 23.630.629/0001-10, localizado na Av. Perimetral Oeste, quadra 05, lote 25 e 26, Jardim Bonanza, município de Goiânia – GO por meio de sua gestora Weldileila Delefrate Borges Teles requer deste Conselho a autorização de funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício fl. 02;
- ✓ Ficha de Identificação fl. 03;
- ✓ Justificativa da denominação da Unidade Escolar fl. 04;
- ✓ Regularidade fiscal/nada consta fls. 05/10;
- ✓ Documentos pessoais fls. 11/13; 20;
- ✓ Alunos por sala fl. 14;
- ✓ Matriz curricular fls. 15/16;
- ✓ Nominata dos professores fls. 17/18;
- ✓ Numeração predial oficial fl. 14;
- ✓ Certificado do corpo de bombeiros fl. 21;
- ✓ Alvará de localização e funcionamento fl. 22;
- ✓ Alvará da vigilância sanitaria fl. 23;
- ✓ Calendário Escolar fl. 24;
- ✓ Laudo fl. 28;
- ✓ Atas de resultados finais fl. 26/49;
- ✓ Matrículas fl. 50/131; 288/345;
- ✓ Escritura de compra fl. 132/140;
- ✓ Projeto de prevenção/combate de incêndio fl. 141;
- ✓ Laudo técnico fl. 142/143;

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002509

DE: 04/07/2018

INTERESSADO: Escola Projeto Genesis - Goiânia

ASSUNTO: Autorização

- ✓ CNPJ fl. 144;
- ✓ Núcleo de Inspeção Escolar fl. 145/146;
- ✓ Contrato de constituição fl. 147/153;
- ✓ CNPJ fl. 154;
- ✓ Síntese do currículo pleno fl. 155/140;
- ✓ Ata de aprovação do regimento fl. 141;
- ✓ Regimento Escolar fl. 142/234;
- ✓ Ata de aprovação do PPP fl. 235;
- ✓ PPP fl. 236/287;
- ✓ Justificativa biblioteca fl. 346;
- ✓ Escritura pública de compra e venda fl. 347/358;
- ✓ Fotos da unidade fl. 359/366;
- ✓ Justificativa de construções fl. 367;
- ✓ Atas de resultados finais fl. 368/381;
- ✓ Diplomas dos docentes fl. 382/389.

2. Análise

A Unidade Escolar tem sede própria e dispõe de 09 salas de aula; laboratório de informática com 12 máquinas, todas conectadas à rede; brinquedoteca; duas piscinas cercadas; duas áreas de convivência e lazer cobertas; cantina; secretaria; oito banheiros adaptados para PNE e rampas de acesso; quadra de esportes.

A biblioteca é em espaço próprio, contando com 02 estantes, 12 prateleiras com livros didáticos e literários, 02 mesas com cadeiras para pesquisas, computador, 01 televisão para estudos de filmes e documentários. O acervo bibliográfico dispõe de aproximadamente 600 livros diversos.

O Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros está vigente até dia 07/03/2019 conforme fl. 21.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002509

DE: 04/07/2018

INTERESSADO: Escola Projeto Genesis - Goiânia

ASSUNTO: Autorização

O Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária está vigente até dia 31/12/2018 conforme fl. 23.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende todos os requisitos.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Quadra de esportes está em construção.
2. Dos 10 professores, duas estão cursando pedagogia, duas complementam carga horária em disciplinas diferentes de sua formação e uma licenciada em educação física ministra aula do 1º ao 6º ano.
3. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos Artigos 81, que trata a classificação do aluno somente se não possuir escolarização anterior à mais de 02 anos.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Projeto Genesis**, mantida pela Escola Projeto Genesis LTDA, inscrita no CNPJ

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002509

DE: 04/07/2018

INTERESSADO: Escola Projeto Genesis - Goiânia

ASSUNTO: Autorização

sob o N. 23.630.629/0001-10, localizada na Avenida Perimetral Oeste, Quadra 05, Lote 25 e 26, Jardim Bonanza, Goiânia/GO, referentes a oferta do ensino fundamental do 1º ao 6º ano, desde janeiro de 2016 até a presente data.

- **Credenciar a Escola Projeto Genesis**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2020.
- **Autorizar** o funcionamento do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2020.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, § 1, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41- (...)

§ 1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro – Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**PROTOCOLO: 201800044002509****DE: 04/07/2018****INTERESSADO: Escola Projeto Genesis - Goiânia****ASSUNTO: Autorização**

Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 24 dias do mês de agosto de 2018.

Maria Ester Galvão de Carvalho
Maria Ester Galvão de Carvalho
Conselheira Relatora

unanimidade

ordemoria

440/2018

24

agosto

2018

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 - Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br